



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
ATSum 0001058-98.2018.5.10.0003
RECLAMANTE: EDER CHAVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: ARIA RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME E
OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

A Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Brasília, NATÁLIA LUIZA ALVES MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, que no dia e hora abaixo especificado será(ão) levado(s) a LEILÃO e, em sendo negativo, alienação particular, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo.

1) INFORMAÇÕES GERAIS

Descritivo dos bens:

01) Uma máquina de fabricar gelo automática, marca Everest, modelo EGC 50A, série número 126 518, 220v, 380 WI 5.4 A, 60H7, código 53125, gás refrigerante R134a, em perfeito estado de uso e conservação. Avaliada em R\$ 5.000,00

02) Uma adega para vinhos, marca WHIRLPOOL, modelo WINE CELLAR, capacidade 120 garrafas, sem número de série aparente, cor prata, com estante internas para acomodação das garrafas em madeira. Em perfeito estado de uso e conservação. Avaliada em R\$ 4.000,00

Valor da avaliação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Leiloeiro designado: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK

Modalidade: eletrônico

Envio de lances eletrônicos: www.jussiaraleiloes.com

Data do início do Leilão (exclusivamente eletrônico): 20 (vinte) dias após a publicação do edital.

Duração do Leilão : 5 dias úteis

Período da Alienação Particular: 30 dias a contar do dia útil seguinte ao do término do leilão.

Lance mínimo no Leilão:50% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Comissão do Leiloeiro: 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante

O(A) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no **Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B , LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF**, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. (NOME_LEILOEIRO), na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA/DF, 13 de dezembro de 2022. **SANDOVAL JULIANO DA SILVA**, Assessor